



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 01

DECRETO Nº159/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara recesso nas repartições públicas municipais a partir das 13h (treze horas) do dia 19 de dezembro de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026, face às festividades alusivas ao Natal e às Festas de Final de Ano.

O Senhor **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e seguindo o período de recesso decretado pelo Governo do Estado do Paraná TCE/PR, TJPR e MPPR, que acontecerão entre os dias 20 de Dezembro de 05 de Janeiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “**RECESSO**” nas repartições municipais, **a partir das 13h (treze horas) do dia 19 de dezembro de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo único: às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidade indispensável ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Fica a critério de cada Departamento Municipal, estabelecer as escadas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025).

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2047

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 02



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

ATA DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 114/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de balões, painéis, mesas, arcos, decorações de canto para fotos, enfeites, tapetes passadeiras e demais itens de decoração, destinados à ambientação de eventos institucionais, educacionais e comunitários promovidos pelos Departamentos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck.

A Disputa de Preços, realizada em 03 de dezembro de 2025, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 026/2025, restou deserta, ou seja, não houve apresentação de propostas durante o certame. Diante da ausência de ofertas mais vantajosas na fase competitiva e em conformidade com a legislação vigente, vislumbra-se a possibilidade de contratação direta, com base na cotação previamente apresentada.

Conforme §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação devem ser precedidas, preferencialmente, de divulgação oficial por, no mínimo, três dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais, sendo selecionada a mais vantajosa.

Considerando a inexistência de propostas durante a fase competitiva e com fundamento na cotação prévia, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **QUEZIA REGINA DE SOUZA DELGADO 05208841916 (QUÉZIA DECORAÇÕES)**, inscrita no **CNPJ nº 28.584.751/0001-11**, atende aos critérios de vantajosidade exigidos pela Administração Pública. Diante disso, adjudica-se à referida empresa o objeto da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Considerando ainda que a documentação de habilitação apresentada pela empresa foi analisada e considerada regular e compatível com as exigências do processo;

HOMOLOGO o presente processo de Dispensa Eletrônica nº 026/2025, autorizando a contratação direta da empresa **QUEZIA REGINA DE SOUZA DELGADO 05208841916 (QUÉZIA DECORAÇÕES)**, pelo valor total de **R\$ 10.304,20 (dez mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos)**, conforme discriminado a seguir:

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Decoração para Festa do Dia das Crianças Especificações mínima: - 2.000 balões para usar no arco de entrada, lateral do salão, painel principal ; - Painel Principal grande atrás da mesa do bolo com temática do Dia das Crianças, com arco de balões colorido de acordo com o tema; (mínimo 200 balões; Montagem e instalação	1	UNID	1.000,00	1.000,00
2	Decoração para Formatura do Pré-Escolar , do 5º Ano e proerd Especificações mínima: - 2.000 balões para usar no arco de entrada, passarela, painel e canto de fotos;	3	UNID	1.400,00	4.200,00

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 03



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

	- Mesa grande com toalha das autoridades; - 01 decoração de canto de fotos; - 01 enfeite grande com flores para mesa de autoridades; - 01 painel de enfeite grande; - 01 tapete passadeira para o corredor (pré-escolar e 5ºano). - 04 enfeites de cada lado no corredor; - Painel para fotos com temática formatura, com arco de balões nas cores escolhidas pela escola (mínimo 500 balões) Cores serão escolhidas pelas escolas antecipadamente Montagem e instalação				
3	Decoração de Salão para festa de Entrega de Presentes de Natal para as Crianças Especificações mínima: - Arco de Balões, utilizando mínimo duas cores e contendo 800 balões na entrada do salão; - Painel para foto com temática natalinas, com arco de balões nas cores vermelho, dourado, verde e branco; (mínimo 600 balões) - Mesa grande com toalha nas cores natalinas para colocar os presentes; Montagem e instalação	1	UNID	1.104,20	1.104,20
4	Decoração de salão para Festa do Dia do Professor Especificações mínima: - 2.000 balões para arco de entrada; - 2 enfeites grandes para mesa; - painel de enfeite com tecidos e balões; Montagem e instalação	1	UNID	1.000,00	1.000,00
5	Encerramento do ano Letivo 2025 Especificações mínima: - 2.000 balões para arco de entrada; - painel de enfeite com tecidos e balões - Mesa grande com toalha Montagem e instalação	2	UNID	1.000,00	2.000,00
6	Início do Ano Letivo 2026 Especificações mínima: - 2.000 balões para arco de entrada; - painel de enfeite com tecidos e balões Montagem e instalação	1	UNID	1.000,00	1.000,00
TOTAL					R\$ 10.304,20

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de dezembro de 2025.

**Joselei Aparecido de Carvalho
AUTORIDADE SUPERIOR**

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 04



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 114/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de balões, painéis, mesas, arcos, decorações de canto para fotos, enfeites, tapetes passadeiras e demais itens de decoração, destinados à ambientação de eventos institucionais, educacionais e comunitários promovidos pelos Departamentos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck.

Empresa vencedora valor total: R\$ 10.304,20 (dez mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos): QUEZIA REGINA DE SOUZA DELGADO 05208841916 (QUÉZIA DECORAÇÕES) (28584751000111) com os lotes: 1, no valor total de R\$ 10.304,20 (dez mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Conselheiro Mairinck-PR, 18 de dezembro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
AUTORIDADE SUPERIOR



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2047

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025 - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 114/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 026/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de balões, painéis, mesas, arcos, decorações de canto para fotos, enfeites, tapetes passadeiras e demais itens de decoração, destinados à ambientação de eventos institucionais, educacionais e comunitários promovidos pelos Departamentos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck.

Empresa contratada: QUEZIA REGINA DE SOUZA DELGADO 05208841916, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.584.751/0001-11, com sede na João Maria de Souza, nº 77, Cohapar, Ibaiti/PR, neste ato representado pela Sra Quezia regina de Soza Delgado, inscrita no CPF sob o nº 052.088.419-16, Vencedora desta Dispensa Eletrônica de licitação, no valor de R\$ 10.304,20 (dez mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de dezembro de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2047

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025 - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 119/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 27/2025. OBJETO: Aquisição de uma Carreta Playground Móvel, de grande porte, com estrutura metálica reforçada e equipamentos de recreação, conforme especificações técnicas detalhadas para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck - Paraná.

Empresa contratada: MARIA EVA D V MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.868.484/0001-98, com sede na Rua José Cesnik, nº 175, Parque Industrial, Flórida/PR, neste ato representado pela Sra. Maria Eva Duarte Vichieti Moreira, inscrita no CPF sob nº. 025.871.689-45, Vencedora desta Dispensa Eletrônica de licitação, no valor de R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de dezembro de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2047

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2025 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 92/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2025. OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software nativo web, contemplando módulos integrados de gestão pública, bem como a execução dos serviços de suporte técnico, conversão de base de dados, treinamento de usuários e hospedagem em data center, visando atender às necessidades administrativas e operacionais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresa contratada: GCI – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ sob nº 12.563.042/0001-10, Endereço: Rua Cel. Telêmaco Borba, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 84.300-000, na cidade de Tibagi-Pr, representante legal: Gláucio Correa, RG nº. 3.545.526-4 - SESP-PR, CPF nº 365.256.189-91, residente e domiciliado no Endereço: Rua Cel. Telêmaco Borba, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 84.300-000, na cidade de Tibagi-Pr, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 1.610.000,00 (Um milhão, seiscentos e dez mil).

Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) meses após a data da assinatura do contrato, iniciando em 01/01/2026.

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de dezembro de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 08

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PÚBLICO Nº 001/2025
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, CEP: 86.480-000, em Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josélei Aparecido de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Municipal 887/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Conselheiro Mairinck/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

- a) **20% (04 unidades)** para famílias cuja titularidade seja exercida por **mulher chefe de família**, assim distribuídas:
 - **03 (três) unidades** para mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- b) **01 (uma) unidade** para mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006;
- c) **10% (02 unidades)** para famílias que possuam em seu núcleo familiar **pessoa com deficiência**, assim distribuídas:
 - **1 (uma) unidade** destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
 - **1 (uma) unidade** destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- d) **5% (01 unidade)** para famílias cujo titular seja **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
- e) **10% (02 unidades)** para famílias que em área de risco, insalubre ou inabitável conforme relatório de Defesa Civil Municipal.
- f) **55% (11 unidades)** destinadas à **demandas gerais**, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

- a) **área construída: 53,86 m²** (área bruta) / **47,46 m²** (área líquida);
- b) composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;
- c) localização: Loteamento Artur Minardi.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- b) possuir cadastro **ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- c) possuir renda familiar mensal bruta de até **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, comprovada por meio do CadÚnico;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 09

- d) residir no Município de Conselheiro Mairinck/PR de forma **ininterrupta há no mínimo 3 (três) anos**, comprovados mediante documentação hábil;
- e) não possuir, o candidato imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
- f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;
- g) não possuir restrições cadastrais em Dívida Ativa (conforme verificação junto aos órgãos competentes);
- h) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;
- i) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

- a) o candidato (titular);
- b) cônjuge ou companheiro(a);
- c) filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;
- d) pais, sogros, avós;
- e) irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
- f) netos menores de 18 anos;
- g) pessoas com deficiência, independentemente da idade;
- h) agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:

2.1.3.1. Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

a) 20% das unidades (04 unidades) para famílias cuja titular seja mulher chefe de família, assim distribuídas:

- 01 (uma) unidade destinada, prioritariamente, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovação;
- 03 (três) unidades destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar, com ou sem cônjuge/companheiro.

b) 10% das unidades (02 unidades) para famílias com pessoa com deficiência, assim distribuídas:

- 01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- 01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente.

c) 5% das unidades (01 unidade) para famílias com idosos como titular:

- pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- o idoso deverá ser o titular do cadastro.

2.1.3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

2.1.3.3. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 1.2 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão **automaticamente redirecionadas para a demanda geral**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

2.1.3.4. O não preenchimento de cotas específicas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) ausência de candidatos inscritos na categoria específica;
- b) desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos;
- c) desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.

2.1.3.5. A redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

- a) **1ª prioridade:** candidatos da lista de reserva da mesma categoria específica, se houver;
- b) **2ª prioridade:** candidatos da demanda geral, respeitando a ordem decrescente de pontuação;
- c) o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 10

2.1.3.6. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
- b) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
- c) famílias que possuam condições financeiras de adquirir imóvel por outros meios;
- d) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;
- e) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **05 de janeiro de 2026 à 19 de janeiro de 2026** pelo link : <https://forms.gle/oqaf1iJyPSq7zkB38> que ficará disponível no site oficial da prefeitura, endereço digital <https://www.conselheiromairinck.pr.gov.br/>;

4.1.2. Local disponível para auxiliar cidadãos em relação a inscrição:

Departamento Municipal de Assistência Social

- Endereço: Rua Maria Souza, 482, Centro, Conselheiro Mairinck/PR
- Telefone: (43)920015932
- Horário: das 08horas e 30 minutos as 11horas e 30 minutos e das 13horas as 15 horas.

4.1.3. As inscrições serão realizadas **online** pelo candidato (salvo candidato que apresentar dificuldades para realizar a inscrição online e poderá se dirigir ao endereço acima mencionado).

4.2. Documentação Comprobatória dos Dados da Inscrição:

4.2.1. Após findado o período da inscrição, o candidato classificado e os dez suplentes serão convocado e deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS com copias simples**:

A) Documentos do Candidato (Titular):

1. Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou RNE);
2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
3. Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
4. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
5. Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 dias;
6. Declaração de tempo de residência no município (Anexo I);
7. Declaração de Não Propriedade de Imóveis (Anexo II);
8. Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo III);
9. Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais (Anexo IV);
10. Declaração de Ciência e Concordância com as regras do programa (Anexo V).

B) Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

13. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
14. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
15. Certidão de Nascimento ou Casamento;
16. Comprovante de renda (contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou Declaração de Renda (Anexo VI), se não houver renda formal.

C) Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:

18. Certidão de Nascimento;
19. CPF (se possuir).

D) Documentação para Comprovação de Residência no Município:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 11

20. **Mínimo de 3 (três) comprovantes** que demonstrem residência ininterrupta há pelo menos 3 anos, podendo ser:

- Contas de água, luz, telefone em nome do candidato ou familiar;
- Contratos de aluguel anteriores;
- Declaração de vizinhos (mínimo 2);
- Histórico escolar de filhos menores;
- Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
- Declaração de trabalho com registro em CTPS;
- Outros documentos que comprovem a residência.

E) Documentação Específica para Grupos Prioritários:

21. **Para famílias com mulheres chefes de família:**

- Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);
- Medida protetiva ou boletim de ocorrência (se vítima de violência doméstica) - **OPCIONAL, mas confere pontuação adicional.**

22. **Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado** (emitido há no máximo 12 meses) atestando:

- **Para TEA:** Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;
- **Para outras deficiências:** deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

23. **Para famílias com idosos:**

- Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;
- O idoso deve ser o titular da inscrição.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em **original e cópia simples**. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Do Preenchimento da Inscrição onde receberá ajuda para a inscrição online :

4.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá receber o formulário depois do preenchimento on line e assinar e entregar ao responsável por preencher o formulário online, onde será feito cópia e arquivado para posterior comprovação do preenchimento correto fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

- a) dados pessoais do titular e do núcleo familiar;
- b) endereço atual completo;
- c) composição familiar detalhada;
- d) renda familiar;
- e) situação habitacional atual;
- f) dados para pontuação.

Este formulário deve assinado e entregue ao digitador para comprobatório de veracidade de informações, onde este fará cópia e devolverá o original ao candidato.

4.3.2. Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.2. O Município realizará divulgação ampla das inscrições através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

4.4.4. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Análise e Seleção:

5.1.1. o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será responsável por toda faze de Edital, inscrições, classificação e recursos. Também estará atuando junto ao Departamento Municipal de Assistência Social nos demais quesitos.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 12

5.1.2. Compete à Conselho:

- a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
- c) aplicar os critérios de pontuação;
- d) elaborar a lista de classificação;
- e) julgar recursos;
- f) encaminhar relatórios ao gestor municipal.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. O Conselho realizará análise documental das inscrições dos classificados e suplentes na lista classificatória prévia entre os dias **26 de janeiro de 2026 e 28 de janeiro de 2026**.

5.2.2. Serão verificados:

- a) regularidade dos documentos;
- b) atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- d) dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- e) existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESCLASSIFICADOS**.

5.3. Da Visita Domiciliar:

5.3.2. As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal (20 vagas) e na Lista de Reserva imediata (10 vagas), totalizando até 30 (trinta) famílias, não sendo obrigatória a visitação dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

5.3.3. Objetivos da visita:

- a) confirmar a residência no endereço informado;
- b) verificar a composição familiar;
- c) avaliar as condições de moradia atual;
- d) constatar situações de vulnerabilidade social;
- e) validar informações prestadas.

5.3.4. A visita será agendada com antecedência mínima de **48 horas entre os dias 2 e 12 de fevereiro de 2026**, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

5.3.5. Será elaborado **Relatório de Visita Domiciliar** (modelo do Conselho), assinado pela equipe técnica e pelo candidato.

5.3.6. A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

5.3.7. Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pelo Conselho com base nas informações prestadas, documentos apresentados.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);
2. Família com maior número de pessoas com deficiência;
3. Família com maior número de idosos;
4. Família com menor renda per capita;
5. Família com maior tempo de residência no município;
6. Candidato com maior idade;

5.5. Tabela de Pontuação:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 13

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R\$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R\$ 218,01 a R\$ 759,00 (até meio S.M)	20
	De R\$ 759,01 a R\$ 1.518,00 (até 1 S.M)	15
	De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00 (até 1,5 S.M)	10
	De R\$ 2.277,01 a R\$ 2.850,00	5
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL		
	Situação de rua ou abrigo	25
	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	CoabitAÇÃO involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Locação/aluguel	12
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Imóvel cedido/emprestado	10
	Ocupação irregular	8
	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
	Mulher chefe de família	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos	10
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	Membro com doença crônica grave (comprovada)	8
	Membro dependente de cuidados especiais	8
	10 anos ou mais	10
	De 5 a 9 anos	7
7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	De 3 a 4 anos	5
	Filhos matriculados em escola municipal	5
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

5.5.1. A pontuação máxima possível é de **aproximadamente 200 pontos**, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis a cada família.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 14

5.5.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.5.3. Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.5.4. Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

- Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa.
- Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos.
- Critério 8 (Situação emergencial): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade.

b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

- Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (mulher chefe + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica).
- Critério 5 (Condições de saúde): Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica E depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.
- Critério 7 (Vínculo com município): Pode acumular as duas situações (escola + programas sociais).

5.5.5. Exemplo ilustrativo:

Família com: mulher chefe (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 4 anos (10 pts), renda per capita R\$ 280,00 (15 pts), moradia alugada em área de risco (20 pts - conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 8 anos no município (7 pts), filhos em escola municipal e Bolsa Família (10 pts) = 102 pontos totais.

5.6. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.6.1. Após análise e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) pontuação obtida;
- c) classificação geral;
- d) enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.6.2. A lista será dividida em:

- a) **Lista Principal:** 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;
- b) **Lista de Reserva imediata:** 10 (dez) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação;
- c) **Cadastro complementar:** os demais candidatos habilitados, em ordem de pontuação, sem caráter eliminatório.

5.6.3. A Lista Preliminar será publicada em **23 de janeiro de 2026** através de:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Site oficial da Prefeitura: <https://www.conselheiromairinck.pr.gov.br/>;
- c) Mural da Prefeitura Municipal;
- d) Mural da Secretaria de Assistência Social.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

6.2. O recurso deverá ser:

- a) protocolado pessoalmente na Secretaria de Assistência Social;
- b) dirigido ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- c) devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

- a) fora do prazo estabelecido;
- b) enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;
- c) sem fundamentação;
- d) de caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4. O Conselho terá prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 15

6.5. A decisão do Conselho será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6. Após julgamento dos recursos, será elaborada a **Lista de Classificação Final**.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A **Lista de Classificação Final** será publicada em **13 de fevereiro de 2026** nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterá:

- **Lista Principal:** 20 beneficiários selecionados, identificados por:
 - a) nome completo;
 - b) pontuação final;
 - c) classificação;
 - d) enquadramento (se cota específica).
- **Lista de Reserva:** demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

7.3. A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

8.1. Da Convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

- a) publicação oficial nos meios estabelecidos;
- b) correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
- c) telefone (se informado);
- d) visita domiciliar pela equipe técnica.

8.1.2. A convocação indicará:

- a) data, horário e local para comparecimento;
- b) documentação a ser apresentada;
- c) consequências da não apresentação.

8.1.3. O candidato convocado terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer, sob pena de **PERDA DA VAGA**.

8.2. Da Habilitação Final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

- a) confirmar todos os dados cadastrais;
- b) apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- c) assinar Termo de Aceite e Compromisso (Anexo VII);
- d) receber orientações sobre o Trabalho Social.

8.2.2. Serão realizadas novas verificações junto a:

- a) CadÚnico (atualização de dados);
- b) Cartório de Registro de Imóveis (certidões atualizadas);
- c) Receita Federal (CPF, situação cadastral);
- d) Outros órgãos, conforme necessário.

8.2.3. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.3. Das Substituições:

8.3.1. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

8.3.2. A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase Pré-Ocupação:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 16

- a) mobilização e comunicação social;
- b) formação de grupos representativos;
- c) orientações sobre direitos e deveres;
- d) preparação para a mudança;
- e) educação financeira;
- f) orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

- a) acompanhamento das famílias;
- b) atividades socioeducativas;
- c) fortalecimento de vínculos comunitários;
- d) articulação com políticas públicas;
- e) sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

- a) advertência formal;
- b) em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

9.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final e iniciado o Trabalho Social, os beneficiários serão convocados para **assinatura do contrato** de cessão/concessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.

10.2. O contrato estabelecerá:

- a) direitos e deveres do beneficiário;
- b) prazo de carência para alienação (mínimo 10 anos, conforme legislação);
- c) obrigação de residência permanente;
- d) vedação de locação, venda ou cessão;
- e) sanções pelo descumprimento;
- f) condições de reversão ao Município.

10.3. A **entrega das chaves** ocorrerá após:

- a) conclusão da obra;
- b) vistoria técnica de recebimento;
- c) assinatura do contrato;
- d) vistoria conjunta do imóvel pelo beneficiário.

10.4. O beneficiário receberá:

- a) manual do proprietário;
- b) termo de entrega de chaves;
- c) orientações sobre manutenção preventiva;
- d) contatos para assistência técnica (período de garantia).

10.5. O não comparecimento para assinatura do contrato ou recebimento das chaves, após 3 (três) convocações, implicará em **DESISTÊNCIA TÁCITA** e perda da vaga.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. São obrigações dos beneficiários selecionados:

- a) manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;
- b) residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família;
- c) conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas);
- e) cumprir as normas de convivência e regulamentos do condomínio/loteamento;
- f) participar das atividades do Trabalho Social;

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 17

- g) comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;
- h) não transferir, vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- i) permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal;
- j) zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.

11.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- a) advertência formal;
- b) rescisão contratual;
- c) reversão do imóvel ao Município;
- d) responsabilização civil e criminal, se cabível.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos, assegurando a transparência, a imparcialidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município reserva-se o direito de:

- a) cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- b) alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
- c) excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- d) solicitar documentação complementar.

12.4. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Conselho de Habitação de Interesse Social e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

- **Atendimento presencial:** Departamento Municipal de Assistência Social
- **Telefone:** (43) 920015932

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Declaração de Tempo de Residência
- **Anexo II** - Declaração de Não Propriedade de Imóveis
- **Anexo III** - Declaração de Composição e Renda Familiar
- **Anexo IV** - Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais
- **Anexo V** - Declaração de Ciência e Concordância
- **Anexo VI** - Declaração de Renda (Autônomo/Informal)
- **Anexo VII** - Termo de Aceite e Compromisso



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 EDIÇÃO Nº 2047

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 18

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	18 de dezembro
Período de Inscrições	05/01/2026 a 19/01/2026
Análise Documental	20/01/2026 a 23/01/2023
Publicação da Lista Preliminar	23/01/2026
Prazo para Recursos	25/01/2026 a 27/01/2026
Julgamento dos Recursos	28/01/2026 a 29/01/2026
Realização de Visitas Domiciliares	02/02/2026 a 12/02/2026
Publicação da Lista Final	13/02/2026
Convocação dos Selecionados	16/02/2026
Início do Trabalho Social	19/02/2026

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Conselheiro/PR, 18 de dezembro de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck/PR

GRACIELE VIANA BONAVIGO
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANA SALVADOR
Presidente do CMHIS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 19

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. Resido de forma **ININTERRUPTA** no Município de **Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná**, há _____ (_____) anos e _____ (_____) meses, desde _____ / _____ / _____.
2. Meu endereço atual é:

Logradouro: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____

3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Conselheiro Mairinck/PR, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____
Endereço: _____
(_____) _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____
Endereço: _____
(_____) _____
Telefone: _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 20

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. **NÃO POSSUO**, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.
2. Compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:

Nome Completo	CPF	Parentesco

3. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.
4. Declaro estar ciente de que:
 - Esta declaração tem caráter de documento oficial;
 - A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (**falsidade ideológica**), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
 - A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;
 - O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.
5. Comprometo-me a apresentar, se solicitado, **Certidão Negativa de Imóveis** de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Conselheiro Mairinck/PR, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 21

ANEXO III DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Meu núcleo familiar é composto por _____ (_____) pessoas, conforme discriminado abaixo:

MEMBRO 1 (Titular):

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
- Parentesco: Titular
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 2:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
- Parentesco: Titular
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 3:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
- Parentesco: Titular
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 4:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
- Parentesco: Titular
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 5:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
- Parentesco: Titular
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____

(Incluir folhas adicionais se necessário)



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 22

2. RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Descrição	Valor (R\$)
Renda de trabalho formal (CLT, estatutário)	
Renda de trabalho informal/autônomo	
Benefícios sociais (Bolsa Família, BPC, etc.)	
Aposentadoria/Pensão	
Outras rendas (especificar): _____	
RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL	R\$ _____
Número de pessoas no núcleo familiar	
RENDA PER CAPITA (Total ÷ n° pessoas)	R\$ _____

3. DECLARAÇÕES

Declaro que:

1. () Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;
2. () A renda familiar mensal bruta total é de até **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**;
3. () Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no **Cadastro Único (CadÚnico)**;
4. () Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;
5. () Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Local e Data: Conselheiro Mairinck/PR, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 23

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:
 - Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);
 - Programa Nacional de Habitação Rural (**PNHR**);
 - Programas habitacionais estaduais;
 - Programas habitacionais municipais;
 - Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
 - Programas de subsídio habitacional;
 - Programas de lotes urbanizados.
2. **NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR** financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.
3. **NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.
4. Declaro estar ciente de que:
 - A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);
 - A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
 - O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
 - A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.
5. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Conselheiro Mairinck/PR, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 24

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, **DECLARO** que:

1. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

- () Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.
() Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.
() Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

2. COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

- () Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.
() Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 10 anos).
() Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

3. PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

- () Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.
() Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.
() Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- () Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:
- Contas de água, energia elétrica e gás;
 - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
 - Taxas municipais;
 - Despesas condominiais (se aplicável);
 - Custos de manutenção do imóvel.
- () Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

5. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

- () Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.
() Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- () Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.
() Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

7. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

- () Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 25

() Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:

- Desclassificação imediata do processo seletivo;
- Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);
- Reversão do imóvel ao patrimônio público;
- Responsabilização civil e criminal.

8. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

() Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).

9. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

() Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

() Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.

() Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Local e Data: Conselheiro Mairinck /PR, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO N° 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 26

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade de _____ de forma: () autônoma | () informal, sem vínculo empregatício formal.

Descrição detalhada da atividade: _____

Tempo de exercício da atividade: _____ anos _____ meses

Local onde exerce a atividade: _____

2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal **BRUTA** proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R\$ _____ () por mês.

Esta renda é: () fixa | () variável

Observações sobre a variação: _____

3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos serviços/produtos:

- () Em dinheiro
- () Depósito bancário
- () PIX
- () Cheque
- () Outra forma: _____

4. DESPESAS DA ATIVIDADE

Gastos mensais com a atividade: R\$ _____ Principal despesa: _____

5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes:

- () Pessoas físicas
- () Estabelecimentos comerciais
- () Ambos
- () Outros: _____

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

() Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa

() Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão)

() Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade

() Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas

() Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 27

7. REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/Pessoa que conheça a atividade):

Nome: _____ Telefone: (____)

Endereço: _____

REFERÊNCIA 2:

Nome: _____ Telefone: (____)

Endereço: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Conselheiro Mairinck/PR, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 28

ANEXO VIII TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50MUNICÍPIO DE IGUATU/PR

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacilio Ferreira, nº 82, Centro, CEP 85.423-250, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado:

BENEFICIÁRIO(A):

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Estado Civil: _____ Profissão: _____
- Endereço Atual: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- NIS (CadÚnico): _____

Doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o **ACEITE** do(a) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para recebimento de unidade habitacional do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**.

1.2. A unidade habitacional será destinada exclusivamente para **moradia permanente** do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

- Área construída aproximada: _____ m²
- Composição: _____ quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço
- Localização: _____
- Número da unidade/lote: _____

2.2. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a **RESIDIR PERMANENTEMENTE** no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.2. É **EXPRESSAMENTE VEDADO**, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos:

- a) Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;
- b) Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;
- c) Alugar ou emprestar o imóvel;
- d) Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;
- e) Abandonar o imóvel.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará em **rescisão imediata** do benefício e **reversão do imóvel** ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar **OBRIGATORIAMENTE** de todas as atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo:

Fase Pré-Ocupação:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 29

- Reuniões de mobilização e orientação;
- Atividades de preparação para a mudança;
- Educação financeira;
- Orientações sobre manutenção do imóvel.

Fase Pós-Ocupação:

- Reuniões de acompanhamento;
- Atividades de integração comunitária;
- Oficinas de geração de renda e sustentabilidade;
- Ações de fortalecimento da convivência social;

Local e Data: Conselheiro Mairinck/PR, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Beneficiário(a)

Assinatura do Representante do Município



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 | EDIÇÃO Nº 2047 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | PÁGINA 30

DECRETO LEGISLATIVO N° 15, de 18 de Dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, cc. com o artigo 199, todos do Regimento Interno, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica estabelecido recesso no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), com espeque ao disposto no art. 199 do Regimento Interno, **no período de 19/12/2025 a até o dia 02/01/2026**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, em conformidade ao Decreto nº 159/2025, de 18 de Dezembro de 2025, do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de Dezembro de 2025.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO
PRESIDENTE DA CÂMARA